

EDITAL Nº 184/2023

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará do Cargo Efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, calculada em maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas de cargo efetivo de Analista Judiciário criados pela Lei Estadual nº 18.404/2023, de 27 de junho de 2023.

RESOLVE:**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Tornar pública a abertura de inscrições do processo seletivo para Concurso de Remoção para os servidores do cargo efetivo de **Analista Judiciário – área judiciária**.

1.2 O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas na Comarca de Caucaia, na Comarca de Brejo Santo e na Comarca de Sobral.

1.3 Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias – execução de mandados, disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

II – Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

1.4 A oferta de vagas para este Concurso de Remoção está expressa no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.

1.5 O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva disponibilização no DJE, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Concurso de Remoção os **servidores do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária**, que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei.

§1º Os servidores que se encontrem cedidos a outros órgãos ou licenciados para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo aprovados no concurso deverão retornar às suas atividades neste Poder em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame.

§2º O servidor em estágio probatório somente poderá concorrer se não houver servidor estável inscrito para a mesma vaga.

2.2 O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.3 É vedada a participação de servidores nos seguintes casos:

a) que tenham desistido intempestivamente da remoção, em certame anterior, nos últimos 2 (dois) anos, conforme disposição editalícia;

b) que tenham sido removidos por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

c) que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

d) que tenha sofrido qualquer penalidade funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Concurso de Remoção, objeto deste Edital, acontecerá em ciclo único.

3.2 O ciclo terá início a partir da data de disponibilização do presente Edital e seguirá os critérios de pontuação descritos nos itens 3.3 a 3.6.

3.3 Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios e escala de pontuação:

a) Experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante: Atribui-se 2 pontos para todos os servidores com experiência acima de 18 meses.

b) Formação acadêmica na área do Direito:

Titulação	Pontuação Individual	Limite Máximo
Especialização	2	4
Mestrado	4,5	4,5
Doutorado	5,5	5,5

c) Maior tempo de serviço público no TJCE: atribui-se 0,1 ponto para os primeiros 3 anos de atividade e acrescenta-se 0,1 ponto a cada ano até o limite máximo de 2 pontos.

d) Desempenho acima do esperado na última avaliação de desempenho realizada, ou na falta desta, a última avaliação do estágio probatório:

Avaliação de desempenho	Pontuação Individual
Atende plenamente	2
Supera (atende sempre)	4
Estágio probatório	Pontuação Individual
8,0 a 8,9	2
9,0 a 10	4

e) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado: atribui-se 0,1 ponto para cada ano até limite máximo de 2 pontos

f) Participação em Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e como Gerente/ Líder de ProjetoEstratégico, instituídos pela Presidência:

Participação	Pontuação	Limite máximo
Comissões ou Comitês	0,5	0,5
Grupos de Trabalho	0,5	0,5
Gerente/ Líder de Projeto Estratégico	0,5	0,5

3.4 Em caso de empate, após o somatório da pontuação, será considerado como critério de desempate a maior idade.

3.5 A experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante, o tempo de serviço público no TJCE e o tempo de serviço, constantes no item 3.4 deste Edital serão contados em dias corridos.

3.6 O(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de graduação e pós-graduação do item 3.4 serão contabilizados apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1.1 A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente pelo sistema Concurso Remoção/Seleção Temporária disponibilizado na página da Intranet do TJCE (TJNET), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

4.1.2 Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de disponibilização deste Edital.

4.1.3 No ato da inscrição, o servidor indicará, **por ordem de preferência**, até 03 (três) unidades de lotação pretendidas dentre as relacionadas no Anexo Único deste Edital.

4.1.4 As opções a que se referem o item anterior serão consideradas quando do processamento do resultado para as vagas, observada a ordem de prioridade das indicações e a aferição da ordem de classificação de cada candidato.

4.1.5 No decorrer do prazo de inscrição previsto no item 4.1.2, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

4.1.6 Somente serão válidas as inscrições efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

4.2 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA SAJADM/CPA

4.2.1 Em complementação à inscrição realizada no formulário eletrônico, o servidor deverá enviar requerimento único, via SAJADM/CPA, para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, sigla TJCEGDESAS, os títulos para contabilização da pontuação das alíneas "b" e "f" do item 3.3, respeitados os critérios do item 3.6.

4.2.2 Não serão aceitos documentos complementares, ou enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem anterior deste Edital.

4.2.3 Os documentos enviados via SAJADM/CPA serão de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade implicará nas devidas cominações legais, além da nulidade do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.4 A ausência do envio dos documentos dentro do prazo previsto de inscrição não invalida a inscrição no concurso, mas não gerará pontuação dos critérios estabelecidos no item 3.

4.3 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) realizadas fora do prazo;
- b) cujos formulários não estejam suficientemente preenchidos;
- d) que não tiverem sido efetuadas dentro do formulário eletrônico disponibilizado na intranet;
- e) cujos servidores não atendam às condições mínimas de participação constante neste Edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Finalizada a análise das inscrições e a conferência dos documentos enviados via SAJADM/CPA, será elaborada a relação dos candidatos ordenada pela pontuação, utilizando-se os critérios elencados no item 3, que será publicado no Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção.

5.2 O servidor inscrito no presente Concurso poderá **desistir** da remoção após a disponibilização do Edital de Classificação Provisória, no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3 A desistência prevista no item anterior será efetivada pelo sistema Concurso Remoção/Seleção Temporária disponibilizado na página da Intranet do TJCE (TJNET), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

5.4 O candidato que não concordar com a relação divulgada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para **recorrer**, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e

Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

5.5 Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal e publicada por meio de Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção.

5.6 Caso o servidor queira **renunciar** à remoção após a publicação do Edital de Classificação Final, deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil da disponibilização do referido Edital e encaminhar requerimento administrativo endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS, com as devidas justificativas e aguardar a decisão.

5.7 Não poderá participar do próximo Concurso de Remoção o servidor que tenha renunciado à remoção após a homologação do resultado final de concursos realizados nos últimos 2 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

6.2 O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

6.3 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

6.4 Os servidores nomeados no cargo de analista judiciário – área judiciária pela Portaria nº 1259/2023, publicada em 18 de maio de 2023, ficam impedidos de participar deste Concurso de Remoção.

6.5 O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do WhatsApp Business (85) 3207-7920.

6.6 Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 27 de julho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 184/2023

COMARCA	VAGAS
COMARCA DE CAUCAIA	1
COMARCA DE SOBRAL	1
COMARCA DE BREJO SANTO	1
TOTAL	3

EDITAL N° 185/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), realizado sob o Edital nº 01/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de março de 2022, organizado pela Fundação Carlos Chagas (FCC), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital nº 20/2022, de 16 de dezembro de 2022, que divulgou o resultado definitivo da avaliação dos títulos e resultado final do concurso;

CONSIDERANDO o Edital nº 23/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que divulgou o resultado definitivo dos candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

CONSIDERANDO o Edital nº 24/2023, de 13 de março de 2023, que divulgou a reclassificação de candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital nº 112/2023, de 18 de maio de 2023, que tornou público os pedidos de desistência definitiva e final de lista;

CONSIDERANDO o Edital nº 155/2023, de 10 de julho de 2023, que tornou pública a desistência definitiva de Vanessa Sousa de Oliveira;

CONSIDERANDO o Edital nº 25/2023, de 27 de julho de 2023, que tornou sem efeito o item 2 do Edital nº 24/2023, retirando da lista dos candidatos autodeclarados negros aprovados a candidata Lara Guimarães Amorim Luna, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 3007755-76.2023.8.06.0001, que revogou os efeitos da tutela de urgência anteriormente concedida.